



EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026

ID 90831

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Serviços de Coffee Break

INÍCIO DA DISPUTA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 10:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Transformação Digital Ciência e Tecnologia (SECTI) Divisão de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA



() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de alimentos, bebidas e suporte logístico para atender às necessidades da Secretaria de Transformação Digital Ciência e Tecnologia, nas condições e especificações abaixo:

| LOTE ÚNICO | | | | | |
|------------|-------|-------------------------------|--|-----|------|
| ITEM | CADUS | TIPO | DESCRIÇÃO | U.F | QNTD |
| 1 | 17318 | Tipo I (Café da Manhã) | 03 tipos de frios fatiados, 02 tipos de bolos amanteigados sem recheio e cobertura fatiados, 02 tipos de pães recheados fatiados, 02 tipos de bolachas, 02 tipos de frutas fatiadas (ou salada de frutas), sucos, café e leite | UND | 400 |
| 2 | 17318 | Tipo II (Coffee Break) | 04 tipos de salgados, 03 tipos de frios fatiados, 02 tipos de bolos amanteigados sem recheio e cobertura fatiados, 02 tipos de pães recheados fatiados, 02 tipos de frutas fatiadas (ou salada de frutas), 02 tipos de doces, dois tipos de sucos e café | UND | 400 |
| 3 | 17318 | Tipo III (Kit Lanche) | 01 tipo de fruta fatiada, 01 tipo de suco (300ml), 01 fatia de bolo amanteigados simples, 02 tipos de sanduíches recheados fatiados. Embalagem plástica com tampa e guardanapo que acondicione tudo. | UND | 400 |



2. JUSTIFICATIVA

A SECTI demanda suporte logístico para reuniões de planejamento e eventos de fomento ao ecossistema de inovação. A contratação garante eficiência operacional, qualidade e a continuidade das interações institucionais fundamentais para o cumprimento das metas da secretaria. Desta maneira justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEPLAGTD/SEFAJ/GEAFI/DIREG Nº 01/2024, Processo SEI nº 02.000307/2024-76, onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com as devidas justificativas.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

3.4 A proposta deve seguir os moldes do ANEXO I deste Edital



4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo da entrega do objeto deverá ser no dia do evento, com antecedência mínima de 2 duas horas ao horário de início da atividade ou evento previsto.

4.2 O contratante comunicará previamente o dia do evento com antecedência mínima de 48h.

5. FORNECIMENTO

5.1 Os serviços de buffet e kits lanche (Itens 01, 02 e 03) serão fornecidos de forma parcelada, conforme a demanda e a quantidade de pessoas participantes de cada evento, mediante solicitação formal do contratante.

5.2 2.2 O fornecimento ocorrerá dentro do prazo máximo de 12 meses, a contar da emissão da nota de empenho global..

5.3 2.3 As quantidades solicitadas respeitarão as especificações técnicas de cada item.

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Edital.

6.2 Os itens devem ser entregues prontos para consumo, observando rigorosamente as normas de higiene e conservação de alimentos.

6.3 Para o **Item 03 (Kit Lanche)**, o fornecimento deve ser realizado obrigatoriamente em embalagem de material biodegradável com tampa, acompanhado de guardanapo, assegurando que todos os componentes estejam devidamente higienizados e acondicionados.

6.4 Local de Entrega: A entrega e recolhimento dos materiais deverão ser realizada no local do evento, conforme endereço e instruções fornecidos pela Secretaria. A entrega deve incluir o suporte logístico, considerando a entrega, arrumação, estrutura e desmontagem, necessário para a disposição e organização dos itens, de acordo com as especificações do evento.

6.5 É de **responsabilidade da contratada** o fornecimento de todo o suporte logístico, incluindo utensílios necessários para o serviço de café e sucos (recipientes térmicos, jarras e outros) para os itens 01 e 02.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

7.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este edital;

7.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho; A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA



prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1 Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.8 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

8.9 Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

8.10 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais médico-hospitalares objeto deste Termo.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;

9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA



- a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;
- c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- f) Inspeccionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;
- g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;
- h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;
- i) A Secretaria de Transformação Digital Ciência e Tecnologia da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA



Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais

previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

13. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário



ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ANEXO I

1. DO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDA

1.1 Tendo em vista a natureza dos eventos da Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, todos os gêneros alimentícios e bebidas fornecidos deverão ser de **qualidade excelente**, preparados com ingredientes frescos e selecionados, seguindo rigorosos critérios de higiene e apresentação .

1.2 A contratada deve assegurar que os produtos de panificação e confeitaria sejam de produção do dia, apresentando frescor, maciez e crocância.

1.3 É vedada a utilização de produtos com alto teor de conservantes artificiais ou gorduras hidrogenadas que descaracterizem o padrão de "comida artesanal/caseira"

2.CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

2.1 Os pães e salgados devem apresentar crocância e temperatura adequada ao consumo no momento da entrega.

2.2 As frutas devem estar no ponto ideal de maturação, devidamente higienizadas e com corte uniforme.

2.3 É responsabilidade da contratada a manutenção da temperatura das bebidas (café quente e sucos gelados) durante todo o período do evento.

2.4 Toda a manipulação de alimentos deve seguir as resoluções da **RDC nº 216 da ANVISA**, devendo a empresa apresentar o Alvará Sanitário atualizado.

2.5 Os transportes e recipientes térmicos devem estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sob pena de devolução do lote de alimentos.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA (REGRAS CRÍTICAS)

3.1. Ordem de Serviço (OS): Cada demanda será formalizada via e-mail ou sistema administrativo com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento.

3.2. Entrega e Montagem: Os alimentos deverão ser entregues integralmente montados com no mínimo 02 (duas) horas de antecedência ao horário previsto para o início do evento. O valor unitário já inclui custos de logística e deslocamento.

3.3. Localidade: O local de entrega será variável, conforme indicado na Ordem de Serviço, dentro dos limites do Município do Recife.

3.4. Quórum Mínimo: Para fins de viabilidade logística da contratada, cada Ordem de Serviço deverá contemplar um quantitativo mínimo de 10 (dez) pessoas por evento/local.

3.5. Qualidade e Substituição: A contratada obriga-se a substituir itens em desacordo com o padrão de frescor ou higiene em até 01 (uma) hora após a notificação, sob pena de glosa e sanções administrativas.

3.6. Sustentabilidade: É vedada a utilização de plásticos não biodegradável de uso único (copos e mexedores), devendo a contratada priorizar materiais biodegradáveis ou reutilizáveis, exceto na embalagem técnica do Tipo III.